

EDITAL DE LEILÃO

A **MM. Juíza de Direito, Dra. Viviane Decnop Freitas Figueira Vistos, da 1ª Vara do Foro da Comarca de Serrana/SP**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência** da empresa **SERRANA PAPEL E CELULOSE SA - Processo nº 0004567-91.2007.8.26.0596** e que foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

DO(S) BEM(NS) – O(s) bem(s) será(ao) vendido(s) no estado em que se encontra(m). Através do Portal www.hastapublica.com.br o usuário tem acesso às fotos e à descrição detalhada do(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s).

DA VISITAÇÃO – Constitui ônus dos interessados examinar o(s) bem(ns) a ser(em) apreçoado(s). As visitas deverão ser agendadas via *e-mail*: operacional@hastapublica.com.br.

DO LEILÃO – O leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.hastapublica.com.br. O **1º pregão que se inicia no dia 19 de novembro de 2018, encerrando às 15:00 horas do terceiro dia 22 de novembro de 2018.**

Caso os lances ofertados não atinjam o valor de avaliação do(s) bem(ns) no 1º pregão, o leilão seguir-se-á sem interrupção **até às 15:00 horas do dia 06 de dezembro de 2018 - 2º pregão. DO CONDUTOR DO LEILÃO** – O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial **EUCLIDES MARASCHI JUNIOR (JUESP 819)**

DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO(S) BEM(NS) – No primeiro pregão, o valor mínimo para a venda do(s) bem(ns) apreçoado(s) será de **100%** do valor da avaliação judicial.

No segundo pregão, a alienação dar-se-á pelo **maior valor ofertado**, ainda que inferior ao valor de avaliação dos bens, **ficando condicionado à aprovação do Magistrado, Ministério Público e Administrador Judicial.**

DOS LANCES – Os lances poderão ser ofertados pela rede Internet, através do Portal www.hastapublica.com.br, em igualdade de condições.

No caso de não aprovação da venda pelo preço ofertado, o ofertante será comunicado e o lance será desconsiderado, com a devolução total da caução.

DOS DÉBITOS – O(s) bem(ns) será(ão) apreçoado(s) sem quaisquer ônus, **não havendo sucessão do arrematante nas obrigações do devedor (“aquisição originária”)**, exceto se o arrematante for:

1. sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido;
2. parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida, ou
3. identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (artigo 141, da Lei nº 11.101/2.005).

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a **4%** (quatro por cento) do preço de arrematação do(s) bem(ns). O pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial deverá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, através de depósito junto ao **Banco Itaú agência 0150 na conta corrente nº 26.800-1 em nome de HASTAPUBLICABR Promotora de Eventos Ltda. CNPJ nº 16.792.811/0001-02.**

Caso o arrematante não efetue o pagamento dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação do leilão, a arrematação será cancelada e o proponente pagará multa de 3% (três por cento) sobre o valor do lance, sendo que 2% (dois por cento) da multa será destinado à Massa Falida e 1% (um por cento) será destinado à Leiloeira em razão do serviço prestado, podendo, ainda, o Juiz aprovar a venda do(s) bem(ns) para o segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado (Art. 21 do Provimento 1625/2009).

Na hipótese de não serem efetuados os pagamentos devidos pelo arrematante no prazo estipulado, será desfeita a arrematação e a posse dos bens será retomada pela Massa Falida, devendo o arrematante devolvê-los no estado de conservação e localização que os recebeu, além de ficarem retidos os valores já depositados em favor da Massa Falida.

Desfeita a arrematação pelo Juiz, por motivos alheios à vontade do arrematante, serão restituídos ao mesmo os valores pagos e relativos ao preço do(s) bem(ns) arrematado(s) e à comissão do Leiloeiro Oficial, deduzidas as despesas incorridas.

As demais condições obedecerão ao que dispõe a Lei nº 11.101/2.005 e, no que couber, o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial e o *caput* do artigo 335, do CP.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.hastapublica.com.br.

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos.

DESCRIÇÃO DOS BENS:

Lote 1 – Imóvel de Matrícula 567 do CRI de Igrejinha/RS – Terreno Rural de cultura, com a área de 40.000,00 m², situado na localidade de Solitária Alta, neste município, com suas confrontações descritas na Matrícula. Cadastrado no INCRA sob nº 852.058.005.223/4.
Avaliado por R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) em 15/08/2018.

Lote 2 – Imóvel de Matrícula 6685 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP – Um imóvel situado na cidade de Serrana, nesta Comarca, composto de um barracão para indústria, com frente pela Rodovia SP 333 – Km 37 + 500 metros, edificado em terreno com área total de 52.000 m², com suas medidas e confrontações descritas na Matrícula.
Avaliado por R\$ 3.380.000,00 (três milhões e trezentos e oitenta mil reais) em 03/07/2018.

Lote 3 – Imóvel de Matrícula 2224 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP – Uma parte de terras situada no distrito, município de Serrana, nesta Comarca, localizada no Sítio das Neves, com área de 8.10.70 has. com suas confrontações descritas na Matrícula.
Avaliado por R\$ 3.645.000,00 (três milhões e seiscentos e quarenta e cinco mil reais) em 03/07/2018.

Lote 4 – Imóvel de Matrícula 8766 do CRI de Serrana/SP (antiga 49206 do 2º CRI de Ribeirão Preto/SP) – Um terreno, situado nesta cidade e Comarca, com frente para a Rua Antonio Selegato, constituído pelo Lote 1 da Quadra E do loteamento denominado Jardim Dom Camilo, perfazendo a área total de 375,00 m², com suas medidas e confrontações descritas na Matrícula.
Avaliado por R\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e um mil reais) em 03/07/2018.

É de responsabilidade do arrematante verificar as despesas tributárias ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte sobre o bem arrematado.

Valor total dos bens: R\$ 7.636.000,00 (seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil reais).

Serrana, 03 de outubro de 2018.

Eu, _____ conferi e subscrevi.

Viviane Decnop Freitas Figueira Vistos
Juíza de Direito